

DECRETO Nº 9.595, DE 18 DE MAIO DE 2016.

Fixa tarifa para o serviço de táxis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

- I** - Bandeira inicial R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos);
- II** - Km rodado..... R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos);
- III** - Km bandeira 1..... R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos);
- IV** - Km bandeira 2..... R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos);
- V** - Corrida c/hora marcada..... R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos);
- VI** - Hora parada..... R\$ 20,30 (vinte reais e trinta centavos).

§1º É facultado o uso da Bandeira 2 de segunda a sexta-feira no período entre as 20:00h às 06:00h, nos sábados a partir das 13:00h, e nos domingos e feriados.

§2º Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifas a combinar.

Art. 2º Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana da cidade será cobrado pelo taxímetro.

Art. 3º O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 01 (uma) UPM.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 9.438, de 21 de maio de 2015.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar de 23 de maio de 2016.

Santa Cruz do Sul, 18 de maio de 2016.

TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração